



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2.023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7529/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços especializados em Tecnologia da Informação para atender às necessidades digitais da Prefeitura de Cajamar. Os serviços englobam a contratação de servidores de hospedagem, o desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas web em sites e portais, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 29 de dezembro de 2023, às 09h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 2.547 de 12/09/2023).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Referência

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 239.016,47 (duzentos e trinta e nove mil e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 861; Classificação: 02.48.01.04.1220060.2225-3.3.90.39.00-01.000-0000, para o exercício de 2023 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas), (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

## 3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.5.** Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.1.6.** Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

### **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### **3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.1.3.1.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**3.1.3.2.** A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**3.1.3.3.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item 3.1.3.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2023
---

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2023
--

## 5. PROPOSTA:

**5.1.** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.** Deverão estar consignados na Proposta:
- 5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
- 5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;
- 5.3.3.** Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
- 5.3.4.** Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;
- 5.3.5.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.6.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.7.** Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.8.** Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).
- 5.3.9.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

**5.7.1.** Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica (conforme o caso):

**6.1.1.1.** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

**6.1.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.1.3.** Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

**6.1.2.3.1.** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**

**6.1.2.4.** Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

**6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**6.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**6.1.2.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

**6.1.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.2.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.7.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**6.1.3.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**6.1.3.1.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.4.1.1.** A licitante declarada provisoriamente como vencedora deverá comprovar aptidão para efetuar o fornecimento de objeto compatível com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

**6.1.4.1.2.** Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, sendo que pelo menos um deles deverá comprovar o atendimento a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada neste certame.

**6.1.4.1.3.** Os atestados deverão conter:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade.
- e) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

**6.1.4.1.4.** Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**6.1.4.1.5.** A apresentação de atestado de capacidade técnica faz-se necessário para comprovar se a empresa/instituição já prestou os serviços anteriormente, estando, portanto, capacitado a fazê-lo novamente, ou seja, comprova-se que já obteve experiência e capacidade para realização do serviço. Não obstante, a comprovação de trabalhos já realizados pela empresa, além de comprovarem sua capacidade técnica, deverão comprovar a seriedade, idoneidade e reputação é tico-profissional para realização dos serviços a serem contratados. A exigência está em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/1993.

**6.1.4.1.6.** O não atendimento da capacidade técnica implica na desclassificação da licitante, sendo chamado o próximo colocado e assim sucessivamente.

## **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.1.5.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

**6.1.5.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**6.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

**6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

**6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

**6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

**6.2.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.** No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).
- 7.2.** Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4.** A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
- 7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
- 7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3.** Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6.** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1.** Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**7.8.1.** Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**7.9.2.2.1.** Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

**7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**7.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

**7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

**7.10.** Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

**7.17.** Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**8.7.** As razões e contrarrazões de recurso serão protocolizadas em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

**9.2.** A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);

**9.3.** A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

**9.4.** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**9.5.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

**9.5.1.1.** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**9.5.2.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

**9.5.2.1.** Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**9.5.3.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.7.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.7.2**;

**9.6.** É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

**9.6.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## **10. DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

**10.2.** Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 11.1. Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 11.2. O pagamento dos serviços prestados será realizado por horas efetivamente prestada, daquelas previstas no escopo aprovado pela equipe técnica da contratante;
- 11.3. No ato da execução, os serviços deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação;
- 11.4. O pagamento deverá ser realizado de forma mensal.
- 11.5. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

## 12. VIGÊNCIA:

- 12.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. A empresa CONTRATADA fornecerá serviços/equipamentos equivalentes ou superiores à configuração descrita neste termo;
- 13.2. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:
- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;
  - b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência;
  - c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
  - d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

g) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

h) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**13.3.** Os Serviços deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria dos serviços solicitados;

**13.4.** A CONTRATADA deverá garantir, de forma sistêmica, que as regras vigentes da LGPD estejam sendo atendidas pela solução ofertada;

**13.5.** A CONTRATADA deverá garantir atendimento às solicitações da CONTRATANTE sempre que solicitados;

**13.6.** Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas relativos aos serviços prestados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

**13.7.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa;

**13.8.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, e o objeto contratado;

**13.9.** Fiscalizar os serviços diariamente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.10.** No caso de encerramento ou rescisão contratual, a contratada deverá ceder à municipalidade o usuário e senha do administrador das soluções desenvolvidas por meio deste, bem como a administração do servidor no qual o serviço está alocado, ou transferir para o servidor da municipalidade.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**14.2.** Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como comunicar formalmente ao fornecedor a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**14.3.** Expedir autorização de serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos..

## **15. SANÇÕES:**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

**15.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

**15.3.** Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.4.** A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **15.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 15.4.**

**15.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **15.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 15.4.**

**15.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 15.4:**

**15.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**15.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**15.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**15.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

**15.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 15.4.2.3.**

**15.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**15.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**15.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**15.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 15.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 15.4.2.4.**

**15.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**15.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 15.4.2.6.**

**15.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **15.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 15.4.**

**15.4.3.1.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**15.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**15.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**15.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**15.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **15.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 15.4.**

**15.4.4.1.** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não manter a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **15.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 15.4.**

**15.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**15.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item **15.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**15.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**15.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**15.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**15.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**15.4.6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**15.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**16.3.** Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

**16.4.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.7.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**16.8.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

**16.9.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 14 de dezembro de 2023.**

**Kauã Berto Sousa Santos**

**Secretário de Modernização, Tecnologia e Inovação**

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para atender às necessidades digitais da Prefeitura de Cajamar. Os serviços englobam a contratação de servidores de hospedagem, o desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas web em sites e portais, visando modernizar a administração pública e melhorar a interação com os munícipes por meio da internet, bem como serviços de correio eletrônico (e-mail).

### 2 - JUSTIFICATIVA

O objetivo deste termo é apresentar a necessidade iminente de contratação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas WEB que contribuam para a continuidade dos projetos de implementação das diretrizes dispostas na legislação vigente, no tocante aos objetivos da Política de atendimento ao cidadão e , em especial, o funcionamento do provedor de e-mail e dos sistemas integrados ao site oficial da Prefeitura, mantendo o acesso de servidores públicos e munícipes aos serviços e informações da Administração Direta.

A oferta de diversos serviços através de um portal é uma maneira eficaz de modernizar a gestão municipal e atender às necessidades e expectativas dos cidadãos na era digital, viabilizando o cumprimento do Decreto Municipal nº 6.055/2.019 que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Cidadão.

Ainda, a contratação faz-se necessária devido à proximidade do vencimento do contrato com a atual empresa prestadora desses serviços e a impossibilidade de aditamento contratual, uma vez que já se atingiu o limite legal máximo, qual seja, 60 meses conforme LEI 8.666/1993.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote I			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
1	1700	Sv	<p>Serviços de hospedagem de correio eletrônico (e-mails) no formato PaaS com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tráfego: ilimitado;</li><li>• Espaço por conta: Até 30 GB</li><li>• Permitir acessos IMAP, POP3 e SMTP;</li><li>• Possuir a identidade visual da administração;</li><li>• A interface do webmail deverá permitir customização de cores, formatos, letras e etc. de modo a atender as necessidades da administração;</li><li>• Possibilitar a organização dos e-mails em pastas e subpastas;</li><li>• Possuir filtro anti-spam;</li><li>• Possibilitar a importação e exportação de contatos;</li><li>• Operar sobre protocolos de segurança SSL/TLS;</li><li>• Possuir mecanismos para recuperação/alteração de senha;</li><li>• Funcionalidade de recibo de entrega e confirmação de leitura</li><li>• Possibilitar no webmail, login sem necessidade de adição do domínio (@cajamar.sp.gov.br);</li></ul>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Servidor deverá estar alocado no Brasil – São Paulo.</li><li>• Possuir área administrativa, onde o administrador do sistema de e-mail, poderá:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Criar, editar, excluir e bloquear contas de e-mail.</li><li>b) Visualizar informações gerenciais, por exemplo, quanto cada conta está utilizando de espaço em disco.</li><li>c) Trocar e resetar senhas.</li><li>d) Criar redirecionamentos de e-mails.</li><li>e) Redimensionar o tamanho das contas.</li><li>f) E outras funções gerenciais</li></ol></li></ul>
2	1	Sv	Serviço de Migração das contas de e-mail já existentes de modo a manter e-mails recebidos e enviados, bem como lista de contatos.  Volume máximo aproximado por conta: 30 GB  Volume médio aproximado por conta: 17,5 GB  Volume mínimo aproximado por conta: 3 GB  Quantidade de Contas: 1445

Lote II			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	12	Sv	<p>Plataforma para alocação do portal e seus respectivos serviços, modalidade PaaS, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Plataforma CPanel</p> <p>Versão 110.0 (build 12)</p> <p>Processador</p> <p>14-Core Xeon E5-2697 v3 2,60 GHz w/HT</p> <p>128 GB RAM DDR 4</p> <p>4x 3.84 Software RAID 1</p> <p>1x Backup (16TB)</p> <p>Almalinux 8 w/ cPanel</p> <p>Cloud Linux</p> <p>MagicSpam</p> <p>Gerenciamento Avançado, bundle 5 horas, suporte 24x7</p> <p>50 TB Tráfego Mensal</p> <p>4 IPv4</p> <p><b>Conectividade:</b> Uplink com velocidade mínima de 1Gbps.</p> <p><b>Latência:</b> (ping) deve ser medida de dentro do Paço Municipal e não deve exceder 4 milissegundos.</p> <p><b>Segurança:</b> equipado com certificado SSL válido para criptografar as comunicações dos domínios e subdomínios.</p>
---	----	----	---

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p><b>Backup Automatizado:</b> sistema de backup automatizado, programado para execução a cada 12 horas.</p> <p><b>Licença de Software:</b> deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu funcionamento adequado, às custas da contratada.</p> <p><b>Localização geográfica:</b></p> <p>O Data Center deverá estar alocado no Brasil – São Paulo.</p> <p><b>Suporte:</b></p> <p>Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo.</p> <p>Obrigatório fornecer acesso root</p>
2	1	Sv	<p>Plataforma para alocação de banco de dados e seus respectivos serviços, modalidade PaaS, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Plataforma MySQL</p> <p>Processador</p> <p>4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT</p> <p>16 GB RAM DDR 4</p> <p>2x 480 GB SSD Software RAID 1</p> <p>1 TB HDD /Backup</p> <p>S.O Linux</p> <p>50 TB Tráfego Mensal</p> <p>4 IPv4</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p><b>Conectividade:</b> Uplink com velocidade mínima de 1Gbps.</p> <p><b>Latência:</b> (ping) deve ser medida de dentro do Paço Municipal e não deve exceder 4 milissegundos.</p> <p><b>Segurança:</b> equipado com certificado SSL válido para criptografar as comunicações dos domínios e subdomínios.</p> <p><b>Backup Automatizado:</b> sistema de backup automatizado, programado para execução a cada 12 horas.</p> <p><b>Licença de Software:</b> deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu funcionamento adequado, às custas da contratada.</p> <p><b>Localização geográfica:</b></p> <p>O Data Center deverá estar alocado no Brasil – São Paulo.</p> <p><b>Suporte:</b> Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo.</p> <p>Obrigatório fornecer acesso root</p>
3	1	Sv	<p>Plataforma para hospedagem de Python e seus respectivos serviços, na modalidade PaaS, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Plataforma Phyton</p> <p>Processador</p>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT</p> <p>16 GB RAM DDR 4</p> <p>2x 480 GB SSD Software RAID 1</p> <p>1 TB HDD /Backup</p> <p>S.O Linux</p> <p>50 TB Tráfego Mensal</p> <p>4 IPv4</p> <p><b>Conectividade:</b> Uplink com velocidade mínima de 1Gbps.</p> <p><b>Latência:</b> (ping) deve ser medida de dentro do Paço Municipal e não deve exceder 4 milissegundos.</p> <p><b>Segurança:</b> equipado com certificado SSL válido para criptografar as comunicações dos domínios e subdomínios.</p> <p><b>Backup Automatizado:</b> sistema de backup automatizado, programado para execução a cada 12 horas.</p> <p><b>Licença de Software:</b> deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu funcionamento adequado, às custas da contratada.</p> <p><b>Localização geográfica:</b></p> <p>O Data Center deverá estar alocado no Brasil – São Paulo.</p> <p><b>Suporte:</b></p>
--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo. Obrigatório fornecer acesso root
4	1	Sv	Plataforma para alocação de aplicação Web, base de dados PostgreSQL e seus respectivos serviços, modalidade PaaS, com os seguintes recursos mínimos:  Windows Server  Processador  4-Core E3-1230 v5 3.4Ghz w/HT  16 GB RAM DDR 4  2x 480 GB SSD Software RAID 1  1 TB HDD /Backup  S.O Windows Server Standard  50 TB Tráfego Mensal  4 IPv4  <b>Conectividade:</b> Uplink com velocidade mínima de 1Gbps.  <b>Latência:</b> (ping) deve ser medida de dentro do Paço Municipal e não deve exceder 4 milissegundos.  <b>Segurança:</b> equipado com certificado SSL válido para criptografar as comunicações dos domínios e subdomínios.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p><b>Backup Automatizado:</b> sistema de backup automatizado, programado para execução a cada 12 horas.</p> <p><b>Licença de Software:</b> deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu funcionamento adequado, às custas da contratada.</p> <p><b>Localização geográfica:</b></p> <p>O Data Center deverá estar alocado no Brasil – São Paulo.</p> <p><b>Suporte:</b></p> <p>Serviços de suporte técnico 24x7x365 proativo.</p> <p>Obrigatório fornecer acesso administrador</p>
5	240	Horas de Desenv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, especializados na área de Tecnologia da Informação, para desenvolvimento, diagramação e manutenção de sistemas para atender a Prefeitura do Município de Cajamar através de projetos de serviços a serem disponibilizados em portal oficial, via internet. 12 meses.

### 3.1. Sobre o serviço técnico especializado

O desenvolvimento, diagramação e manutenção de um sistema são processos complexos e exigem mão de obra especializada. Para garantir o funcionamento adequado é essencial contar com os serviços de empresa experiente e capaz de apresentar soluções eficientes, que respeitem as boas práticas do mercado de Tecnologia da Informação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O trabalho de desenvolvimento abrange duas áreas principais, **visual**, que refere-se ao layout da aplicação; e **programação**, que refere-se ao processo lógico e elaboração dos códigos de um sistema. O desenvolvimento visual envolve a aplicação de técnicas que visam oferecer um design atraente e intuitivo, garantindo uma experiência agradável aos usuários, atendendo às diretrizes do padrão homologado pela Prefeitura de Cajamar. Já a programação lógica se concentra na codificação necessária para o funcionamento adequado do sistema.

Para realizar essas tarefas, os programadores utilizam diversas linguagens de programação. Entre elas, destacam-se o PHP, C#, Python, além de JavaScript, HTML, CSS, RoR. Cada linguagem possui suas características e finalidades específicas, fazendo-se necessária a análise prévia para escolha daquelas mais adequadas para o projeto a ser desenvolvido.

Ademais, o desenvolvimento sob medida requer compreensão aprofundada dos requisitos do cliente. A empresa responsável deve possuir capacidade técnica para coletar tais requisitos e compreender as necessidades específicas para oferecer soluções adequadas às necessidades das diversas áreas do funcionalismo público municipal. A colaboração estreita entre a empresa e a Prefeitura é essencial para garantir que a solução seja desenvolvida de acordo com as diretrizes e expectativas estabelecidas.

A empresa contratada deverá manter as seguintes características aos sistemas desenvolvidos:

- Elaborar previamente o escopo das soluções apresentadas, submetendo-o a aprovação do dimensionamento de horas necessárias ao seu desenvolvimento.
- Utilização de novas tecnologias, permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo;
- Criar layout limpo e de fácil navegação, de acordo com a identidade visual homologada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos de Cajamar;
- Utilizar Padrões W3C;
- Oferecer fácil integração com redes sociais;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Apresentar design responsivo que permita o conteúdo ser adequadamente exibido em dispositivos móveis;
- Utilizar conceitos de Web 3.0 e/ou 4.0;
- Apresentar nenhuma necessidade de pagamento de licença adicional para o funcionamento adequado;
- Oferecer controle total sobre as ações dos usuários através de LOGS de acesso e utilização, com possibilidade de gerenciamento desses usuários;
- Oferecer nível de segurança de acordo com a legislação vigente e protocolos necessários às integrações entre servidores internos e externos.
- Disponibilizar as soluções propostas, em ambiente de homologação, para realização dos testes necessários;
- Disponibilizar as funcionalidades concluídas e aprovadas, em ambiente de produção, através de browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares, add-ons, plug-ins e etc.

## 3.2. Desenvolvimento Web

A Web é composta por duas camadas: o Web Browser, que apresenta a informação ao usuário, e o desenvolvimento, dividido entre Front-End e Back-End. O Front-End é o que o usuário vê e interage, enquanto o Back-End é a parte que trabalha nos bastidores, processando dados e garantindo o funcionamento adequado do serviço. Ambas as camadas são fundamentais para criar uma plataforma web completa e funcional.

Dentro do Front-End, podemos dividir a estrutura necessária em duas: aquela através da qual o usuário externo à prefeitura (municípios, empresas e etc.) interage com a plataforma para consumir algum serviço, e aquela em que o usuário interno da prefeitura (servidores e demais colaboradores terceirizados ou não) interagem para manter os respectivos serviços.

Considerando o formato de desenvolvimento previsto, as soluções deverão ser dimensionadas em horas pela contratada, analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, disponibilizadas em ambiente de teste, submetidas a homologação e entregues, após a aprovação, em ambiente de

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

produção, contando com configuração de usuário e senha administrador, com privilégios “master”, sob guarda de analista técnico da Prefeitura de Cajamar.

A seguir elencamos algumas necessidades de manutenção, baseando-se na atual estrutura de serviços ofertados aos usuários internos e externos:

## 1) Formulários de cadastros diversos:

- Usuários Internos: Painel para criação de formulários de cadastro ou de pesquisa. Os dados coletados e armazenados em Banco de Dados sob guarda da Prefeitura Municipal de Cajamar. Deverá oferecer opção de impressão de ficha cadastral e catalogação de alguns arquivos e informações.
- Usuários Externos: Área para preenchimento dos formulários. Opção para compartilhar os formulários pelas redes sociais e AppCajamar.

## 2) Portal do Servidor

- Usuários externos: a população em geral e o servidor ativo ou inativo poderá solicitar serviços diversos à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, a partir de ferramenta que viabilize a interação entre as partes, o envio/recebimento de arquivos via upload e geração de protocolo passível de impressão e acompanhamento digital.
- Usuários Internos: os servidores habilitados a tratarem das demandas protocoladas deverão ter acesso a painel gerenciador, mediante autenticação, contemplando as rotinas de interação com o solicitante, o envio/recebimento de arquivos via upload e gerenciamento do status da solicitação.
- A aplicação deverá permitir a geração de novo login/senha de acesso ao servidor ativo, bem como recuperação de senha, mediante necessidade.

## 3) Licitações, chamamentos e outros

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Usuários Internos: Criação de painel administrativo para cadastro, alteração e exclusão de licitações, chamamentos e dispensas, com breve descritivo. Capacidade de receber anexos em formato PDF.
- Usuários externos: Área para visualização dos dados, opção de buscar por ano, número ou objeto da aquisição, contemplando a autenticação do usuário de acordo com o tipo de serviço acessado.

#### 4) Ouvidoria

- Usuários Internos: Painel administrativo para receber e gerenciar mensagens para a ouvidoria, acessível através de autenticação do usuário, mediante fornecimento de login/senha. Cada mensagem recebida deverá gerar um código ID de protocolo (identificação) para que o munícipe acompanhe o andamento de sua manifestação e as respostas do ouvidor. Esse sistema deverá contar com notificações por e-mail (tanto para o munícipe, quanto para o ouvidor). Oferecer a possibilidade de anexar arquivos PDF. Oferecer funcionalidades avançadas de gestão e controle, como bloqueio por IP, relatórios sobre chamados em aberto e fechados, relatórios de gestão com gráficos com estatísticas mensais e semanais dos chamados.
- Usuários Externos: Oferecer formulário para cadastro de usuários, login/senha, bem como para criação de chamados, com possibilidade de anexar arquivos de imagem e em PDF, área para visualizar o andamento da solicitação e possuir proteção AntiSpam “Captcha” nas consultas.

Compreende-se como manutenção contínua:

- Ajustes de estrutura, alteração de conteúdos e inserção de campos em formulários;
- Implementação de novas funcionalidades;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Geração de relatórios de estatísticas de acesso e utilização através do Google Analytics;
- Ajustes na estrutura da base de dados;
- Ajustes no painel de gerenciamento dos sistemas;
- Resoluções de problemas que comprometam o funcionamento dos sistemas;
- Análise e correções de vulnerabilidades.
- Adequação às legislações vigentes, que não requeiram desenvolvimento de novas funcionalidades.

### 3.3. Provedor de e-mail

Aos usuários internos da Prefeitura, oferecer serviços de e-mail institucional com capacidade para até 1.700 (um mil e setecentas) contas, com painel de gerenciamento no padrão descrito no item 3.0 do presente termo.

### 3.4. Integração com Aplicações externas

O serviço de desenvolvimento Web deverá apresentar disponibilização de APIs que permitam a integração de sistemas e aplicativos de terceiros. Isso significa que outros desenvolvedores poderão criar soluções que se conectam de forma harmoniosa com os serviços e dados oferecidos pela plataforma. O Contratado deverá se comprometer em criar/fornecer qualquer tipo de API solicitada pela contratante, referente aos serviços previstos para manutenção, bem como para novos desenvolvimentos.

Os serviços elencados no item 3.0, devem respeitar as boas práticas da Governança em TI e legislação vigente, sendo necessária análise técnica periódica da contratada em colaboração com o departamento especializado, no intuito de observar e garantir tal cumprimento.

### 3.3. Servidor de Hospedagem

A contratada deverá fornecer Servidor de Hospedagem com as seguintes configurações mínimas especificadas no item 3 deste termo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.4. Da plataforma existente como modelo

A Prefeitura Municipal de Cajamar já possui um portal, disponível em [cajamar.sp.gov.br](http://cajamar.sp.gov.br), que tem desempenhado um papel importante na execução de suas atividades. Atualmente, o ambiente hospeda alguns dos formulários disponibilizados pela Administração para a prestação de serviços online à população. Diante disso, os esforços iniciais estão direcionados para a manutenção e aprimoramento das estruturas já estabelecidas nessa plataforma.

É fundamental destacar que a plataforma atual já conta com um conjunto completo de funcionalidades que atendem às necessidades essenciais da Prefeitura. Essas funcionalidades foram desenvolvidas e refinadas ao longo do tempo para garantir a eficiência e a eficácia dos processos internos.

Com base na fundação existente, a Prefeitura de Cajamar oferece aos licitantes a oportunidade de utilizar a plataforma atual como referência para a elaboração de suas propostas. Isso permite melhor compreensão do funcionamento dos sistemas, bem como a identificação de áreas em que podem futuramente propor melhorias e inovações.

Portanto, ao oferecer essa possibilidade aos licitantes, a Prefeitura busca estimular propostas inovadoras, que maximizem o potencial dos sistemas existentes, ao mesmo tempo em que agreguem valor e atendam aos requisitos especificados neste termo.

As soluções disponíveis podem ser acessadas através de:

- <https://cajamar.sp.gov.br/e-sic/>;
- <https://portaldoservidor.cajamar.sp.gov.br/>;
- <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>;
- <https://pesquisa.cajamar.sp.gov.br/survey.php?sid=1#!/loadWelcom>.

## 4 - COLABORADORES

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A Empresa vencedora do lote II deverá apresentar um analista responsável. Este ficará à disposição para atender chamados oriundos da Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação ou eventualmente de um dos Departamentos que gerenciem os sistemas sob sua responsabilidade

O analista responsável deverá estar disponível em regime 24/7, ou seja, 24h por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, em trabalho remoto, preferencialmente através de canais de contato que permitam fácil comunicação e que caracterizem a referida disponibilidade. Neste caso, um número de celular deverá ser fornecido, para que o responsável técnico seja localizado facilmente.

O representante da contratada se comprometerá a participar de reuniões, remotas e presenciais, para realizar o levantamento de requisitos funcionais e não funcionais, bem como realizar o estudo de caso acerca de manutenções contínuas e novos desenvolvimentos solicitados à empresa.

## 5 - CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se, ainda, que a vedação a consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## 6- FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** - Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, com vencimento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

**6.1.1** - O pagamento dos serviços prestados no escopo acima mencionado no item 3.2 será realizado por horas efetivamente prestada, daquelas previstas no escopo aprovado pela equipe técnica da contratante;

**6.2** - No ato da execução, os serviços deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação;

**6.3** - O pagamento deverá ser realizado de forma mensal.

## 7 – VALIDADE DO CONTRATO

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

## 8 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

## 09 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

## 10 - AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não se aplica.

## 11 – SUPORTE

11.1 - O serviço fornecido deverá contar com o suporte telefônico especializado;

11.2 - Deverá ser fornecido um telefone, mantendo-se sempre atualizado para eventuais questionamentos.

## 12- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 - A empresa CONTRATADA fornecerá serviços/equipamentos equivalentes ou superiores à configuração descrita neste termo;

12.2- A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada;

b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência;

c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

g) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

h) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares;

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**12.3** - Os Serviços deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria dos serviços solicitados;

**12.4** - A CONTRATADA deverá garantir, de forma sistêmica, que as regras vigentes da LGPD estejam sendo atendidas pela solução ofertada;

**12.5** - A CONTRATADA deverá garantir atendimento às solicitações da CONTRATANTE sempre que solicitados;

**12.6** - Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas relativos aos serviços prestados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

**12.7** - Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Cajamar ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa;

**12.8** - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, e o objeto contratado;

**12.9** - Fiscalizar os serviços diariamente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**12.10** - No caso de encerramento ou rescisão contratual, a contratada deverá ceder à municipalidade o usuário e senha do administrador das soluções desenvolvidas por meio deste, bem como a administração do servidor no qual o serviço está alocado, ou transferir para o servidor da municipalidade.

## **13 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**13.1** – A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**13.2** - Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como comunicar formalmente ao fornecedor a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**13.3** - Expedir autorização de serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

## **14 - CAPACIDADE TÉCNICA**

**14.1** – A licitante declarada provisoriamente como vencedora deverá comprovar aptidão para efetuar o fornecimento de objeto compatível com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

**14.1.1** - Atestados comprobatórios da capacidade técnica da licitante para prestação dos serviços ofertados, em certames anteriores, sendo que pelo menos um deles deverá comprovar o atendimento a, no mínimo, 50% da quantidade total estimada neste certame.

**14.2** - Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- Local e data de emissão.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade.
- Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

**14.3** - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**14.4** - A apresentação de atestado de capacidade técnica faz-se necessário para comprovar se a empresa/instituição já prestou os serviços anteriormente, estando, portanto, capacitado a fazê-lo novamente, ou seja, comprova-se que já obteve experiência e capacidade para realização do serviço. Não obstante, a comprovação de trabalhos já realizados pela empresa, além de comprovarem sua capacidade técnica, deverão comprovar a seriedade, idoneidade e reputação é tico-profissional para realização dos serviços a serem contratados. A exigência está em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/1993.

**14.5.** – O não atendimento da capacidade técnica implica na desclassificação da licitante, sendo chamado o próximo colocado e assim sucessivamente.

## **15 – ACORDOS DE NIVEL DE SERVIÇO (SLAs)**

**15.1.** - Fica o SLA definido como métrica mensurável para os compromissos e obrigações da CONTRATADA

**15.2.** - Esses acordos estabelecem padrões claros e mensuráveis em relação ao tempo de resposta, disponibilidade, desempenho e outros aspectos críticos dos serviços contratados. Eles são elaborados para assegurar que as expectativas dos clientes internos e externos sejam atendidas de forma consistente

**15.3.** - A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na tabela abaixo para o serviço de acesso à internet de acordo com a severidade do incidente e prazo para solução

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<b>Severidade</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo de solução</b>
A	MUITO ALTA	Indisponibilidade total dos serviços contratados	01 Hora
B	ALTA	Indisponibilidade total de acesso aos e-mails	03 Horas
C	MÉDIA	Indisponibilidade parcial às plataformas e suas funcionalidades	04 Horas
D	BAIXA	Lentidão para acesso às plataformas e suas funcionalidades	12 Horas

## 15.4. – Pelo descumprimento das SLAs

	<b>Ocorrência</b>	<b>% Valor mensal de contrato</b>	<b>Aplicação</b>
A	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade MUITO ALTA	10	Por hora de atraso
B	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade ALTA	5	Por hora de atraso
C	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade MÉDIA	2	Por hora de atraso
D	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade BAIXA	1	Por hora de atraso

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Dispositivo legal - artigo 40, XVII da lei 8666/93

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como dos danos materiais e morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou de seus funcionários e prepostos;
- b) Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no cumprimento de suas obrigações;
- c) É de inteira responsabilidade da Contratada, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, observando as legislações aplicáveis a espécie, devendo os mesmos estar dentro do prazo de validade definido nos instrumentos convocatórios, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada no contrato no prazo fixado pela contratante;
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar para dirimir as questões oriundas ou relativas à execução do contrato, não resolvidas na esfera Administrativa;
- e) Face a imprevisibilidade do quantitativo a ser utilizado ao longo do período de contratação, as quantidades previstas poderão variar para mais, ou para menos, para adequar-se à finalidade da contratação, nos termos do Art. 65, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Não serão aceitos sistemas livre open source CMS. Os sistemas deverão ser totalmente programados e diagramados pela empresa contratada, utilizando framework próprio;
- g) As propostas deverão ser apresentadas contendo obrigatoriamente a marca, modelo e versão dos produtos e softwares ofertados e utilizados.
- h) A CONTRATADA deverá garantir de forma sistêmica, que as regras vigentes da LGPD estejam sendo atendidas pela solução ofertada.**

## 17 – SECRETARIAS

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente à serviços de terceiros, pertencentes a:

Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 18 – FISCAL DE CONTRATO:

Titular – Romulo Guitarrari Azzone – RE: 12.6200

Suplente – Gilmara Ribeiro Veloso – RE 10.173

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Contratação de serviços especializados em Tecnologia da Informação para atender às necessidades digitais da Prefeitura de Cajamar. Os serviços englobam a contratação de servidores de hospedagem, o desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas web em sites e portais, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

LOTE XX						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
XX	XXXXX	XXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXX	XXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX,XX	

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Responsável:

Cargo:                      RG:                      CPF:

Data de Nascimento:        /        /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:                      Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_NUMÉRICO\_\_\_ (\_\_\_POR EXTENSO\_\_\_) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ  
nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei  
(especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;  
ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviços de hospedagem de correio eletrônico (e-mails) no formato PaaS	Sv	1700	R\$ 7,67	R\$ 156.400,00
2	Serviço de Migração das contas de e-mail já existentes	Sv	1	R\$ 981,67	R\$ 981,67
VALOR TOTAL DO LOTE				<b>R\$ 157.381,67</b>	

**O VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 1 R\$ 157.381,67 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Plataforma para alocação do portal e seus respectivos serviços, modalidade PaaS	Sv/ano	12	R\$ 174,97	R\$ 25.195,20
2	Plataforma para alocação de banco de dados	Sv/mês	1	R\$ 1.259,97	R\$ 15.119,60
3	Plataforma para hospedagem de Python e seus respectivos serviços	Sv/mês	1	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
4	Plataforma para alocação de aplicação Web	SV/mês	1	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados	Hora/ano	240h	R\$ 38,33	R\$ 9.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				<b>R\$ 81.634,80</b>	

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O VALOR DE REFERÊNCIA LOTE 2 R\$ 81.634,80 oitenta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

**CNPJ nº 46.523.023/0001-81**

**ENDEREÇO: XX**

**PREFEITO: XX**

**CONTRATADO: XX**

**CNPJ nº XX**

**ENDEREÇO: XX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XX**

**QUALIFICAÇÃO: XX**

**RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital de Pregão Presencial nº XX/XX (e seus Anexos);

**1.2.2.** Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

**3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

**3.2.1.** Banco XX Agencia XX; Conta XXX/PIX: XXXXX

**3.2.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

**3.2.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

**3.2.4.** Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

**3.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

**3.2.5.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.6.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

**3.2.7.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX (XX).
- 3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 000; Classificação: 00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

- 4.1. 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) meses, contados a partir da data de sua assinatura/emissão da ordem de fornecimento, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.1.5.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

**6.2.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.3.** Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:**

**7.1.** Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES CONTIDA NO ART. 429 DA CLT E ART. 116 DA LEI Nº 14.133/2021:**

**8.1.** A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento da disposições contidas no subitem.

## **9. CLÁUSULA NONA – FORO:**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE**

**LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos